

44.279/03, estando desde já, os autos do processo em epígrafe com vista franqueada ao interessado.

III - Publique-se.

São Paulo, 17 de maio de 2022.

**Diretor Administrativo e Financeiro**

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

EXPEDIENTE Nº 0158/21

**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM LOTE DE 181 (CENTO E OITENTA E UM) APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER E PISO TETO.**

**Pedido de Esclarecimentos nº 05 – Empresa VM New Comercio e Serviços Ltda.**

**Pergunta 01**

Está sendo solicitado nas características dos equipamentos o seguinte "...com todas as funções (no mínimo: swing, sleep e timer), com filtro do tipo removível e lavável, redução do nível de ruído..."

Devemos considerar como mínimo aceitável: (no mínimo: swing, sleep e timer) ou os equipamentos terão que ter obrigatoriamente também a função de redução do nível de ruído...?"

**Resposta Pergunta 01**

Deve ser considerado como está no Termo de referência Anexo A – Especificações Técnicas. "...controle remoto sem fio com todas as funções (no mínimo: swing, sleep e timer) e display digital com filtro do tipo removível e lavável, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência...".

**Pergunta 02**

Caso tenham que ter obrigatoriamente essa função, serão apenas algumas marcas que se enquadram isso não levando em consideração o descritivo exato e sim apenas a função, sendo assim caso tenham que ter obrigatoriamente, tal função é descrita de diversos modos diferente nas marcas existentes hoje sendo que apenas uma única fabricante possui a nomenclatura exata REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO... como função, estando claramente direcionando apenas a uma única fabricante o que não é permitido por lei, nesse caso como devemos proceder?

**Resposta Pergunta 02**

Quanto à redução do nível de ruído, não se trata de uma função específica existente no controle, e sim da constituição física dos aparelhos. Esclarecemos que a pesquisa de preços que instruiu o processo licitatório demonstra que existem diversas marcas que atendem no mercado.

**Pergunta 03**

É informado no item "4.3. Apresentar, junto com a proposta, declaração do fabricante que possui serviço próprio da marca para a prestação dos serviços de assistência técnica e reparos com peças e partes originais. Porem no próprio edital é informado que será permitido a subcontratação no item 23 - DA SUBCONTRATAÇÃO - 23.1. A empresa a ser contratada poderá subcontratar a instalação do produto, não excluindo de qualquer forma parcial ou integral a responsabilidade ou garantia sobre o produto/serviços.

Nesse caso será permitido a apresentação desta declaração solicitada no item 4.3, de uma assistência técnica autorizada pela fabricante que não a nossa empresa uma vez que é permitido a subcontratação?

**Resposta Pergunta 03**

Não, a subcontratação, conforme item 23.1 só será permitida para a instalação dos aparelhos.

A declaração do fabricante, deve ser com referência à licitante, possuir assistência técnica e reparos com peças originais.

**Gerente de Suprimentos**

## COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### COHAB - LICITAÇÕES

##### DESPACHO

À vista do constante no **Processo SEI nº 7610.2022/0001143-4**, **AUTORIZO**, a contratação de empresa especializada para os serviços de capinagem, roçada e descortes dos resíduos em terreno de aproximadamente 2.400m², sito a Av. Waldemar Tietz, 950A – Itaquera I-A, nos termos do Inciso II, Art. 29 da Lei nº 13.303/2016. Em decorrência, emita-se a Nota de Empenho no valor de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais) em favor da empresa **ACERA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 18.394.434/0001-89, onerando a dotação orçamentária nº 83.10.16.122.3024.2611.3.3.90.39.00.09.

##### DESPACHO

À vista das informações constantes do processo SEI nº 7610.2020/0001398-0, considerando os elementos apresentados pela Diretoria Técnica e de Patrimônio e o parecer jurídico que acolho, **AUTORIZO**, com fundamento no inciso I do artigo 29 da Lei nº 13.303/16 e na Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.279/03, a contratação da empresa **ALABASTRO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EMP**, CNPJ/MF nº 15.049.818/0001-76, para a execução de adequação, demolição, transporte e remoção de entulho para fora credenciado, oriundo de demolição resultante de reintegração de posse promovida por esta Companhia, em edificação pertencente ao Centro Comercial do Conjunto Habitacional José Bonifácio, Quadra 2, lote 08, na Rua Alfredo Ricci, 168, confluência com a Rua Inácio Donati, pelo prazo de 30 (trinta) dias, ao valor total estimado de R\$ 83.611,31 (oitenta e três mil, seiscentos e onze reais e trinta e um centavos). Em decorrência, emita-se Nota de Empenho, onerando a dotação orçamentária nº 91.10.16.482.3002.3.356.4.9.0.39.00.08.

LICITAÇÃO 004/21 – MODO DE DISPUTA FECHADA - PROCESSO SEI Nº 7610.2020/0002270-0 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS DO SEGMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETO EXECUTIVO COMPLETO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO COMPOSTO DE 728 (SETECENTAS E VINTE E OITO) UNIDADES HABITACIONAIS, QUE CONSTITUEM A 1ª ETAPA (1A) DO SUBSETOR A1, QUADRAS "A" E "B", À IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA E DEMAIS SERVIÇOS, INSERIDAS NO PERÍMETRO DA OPERAÇÃO URBANA CONSÓRCIADA ÁGUA BRANCA, OBJETO DA LEI MUNICIPAL Nº 15.893/2013, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

No item 6. "Orçamento" do Quadro Resumo do Edital acima referenciado ONDE SE LÊ:

"O valor de referência estimado para esta licitação é sigiloso nos termos do artigo 34 da lei 13.303/16."

LEIA-SE CORRETO

"O valor de referência estimado para esta licitação é de R\$ 207.881.441,33 (duzentos e sete milhões, oitocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos)..."

No item 27.1 – "ANEXOS TÉCNICOS" inclui-se o item "ANEXO XI – COMPLEMENTAÇÃO DO OBJETO/ Interferências da CET".

Comissão Permanente de Licitação- COPEL

## EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP-09.05/2022

PROCESSO SEI Nº 7010.2021/0007106-9

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.003/2022

DETENTORA DA ATA: PONTAL SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA.

CNPJ Nº 23.106.216/0001-31

OBJETO: A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, PARA A PRESTAÇÃO DE ENVIO DE MENSAGENS CURTAS DE TEXTO – SMS (SHORT MESSAGE SYSTEMS) PARA USUÁRIOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL E SERVIÇO MÓVEL EMPRESARIAL).

VALOR: O VALOR TOTAL REGISTRADO É DE R\$ 8.409.064,75 (OITO MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVE MIL, SESENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

VALIDADE: O PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO DIÁRIO OFICIAL CIDADE DE SÃO PAULO.

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2022.

## SÃO PAULO URBANISMO

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### PROCESSO SEI Nº 7810.2020/0001007-5

##### DESPACHO AUTORIZATÓRIO

I - Em vista dos elementos contidos nos autos do Processo SEI nº 7810.2020/0001007-5, em especial informações contidas em docs. 063233857 e 063242138, **RETIFICO** o Despacho Autorizatório publicado no D.O.C de 15/02/2022, pág. 71 (evento SEI nº 058760760), para constar a dotação **5.10.15.451.3022.1.241.4.4.90.39.00.09**, e não como constou, RATIFICANDO os demais termos do Despacho;

II - Em consequência, **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho;

III - Publique-se;

IV - Após, encaminhe-se a GFI, para adoção de medidas em prosseguimento.

**CESAR AZEVEDO**

Presidente da São Paulo Urbanismo

## SÃO PAULO OBRAS

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### CONCORRÊNCIA N(º011/SPOBRAS/2022 – PROCESSO SEI Nº 7910.2021/0001245-6

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO URBANA E REFORMA DAS CALÇADAS E CALÇADÕES DO CENTRO VELHO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - LOTE 1 E LOTE 2.

BOLETIM DE ESCLARECIMENTO Nº 04

Pergunta 01: Entendemos que as CPU's disponibilizadas pelo órgão são orientativas, sendo a cargo de cada proponente a apresentação de suas próprias, considerando seus históricos e insumos conforme experiência, logicamente que sempre mantendo no mínimo o preconizado nas composições fornecidas como base. Está correto nosso entendimento?

Resposta 01: Sim, está correto o entendimento.

Pergunta 02: Com relação aos insumos das composições, como eles fazem parte de diferentes bases, encontramos divergências de uma composição para outra. Como por exemplo: Areia Média: a1.) CPU THI-165 - AREIA LAVADA GROSSA H = 15 CM - FORNECIMENTO E LANÇAMENTO, Insumo SIURB - 10504 - AREIA LAVADA GROSSA - R\$ 113,45 / m³, a2.) CPU 92391 (N) - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35 x 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF. 12/2015, Insumo SINAPI - 370 - AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) - R\$ 62,00 / m³.

Pó de Pedra: b1.) CPU 92391 (N) - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF. 12/2015. Insumo SINAPI - 370 - AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) - R\$ 62,00 / m³

b2.) CPU 06-05-00 (N) - LASTRO DE BRITA E PÓ DE PEDRA Insumo SIURB 10552 - PÓ DE PEDRA = R\$ 88,23 / m³

Baseados nas informações acima, gostaríamos de solicitar a equalização dos preços para os mesmos insumos, ainda mais considerando que o preço SINAPI NÃO CONSIDERA O TRANSPORTE DO MATERIAL ATÉ A OBRA. Como os preços unitários são os máximos permitidos para as propostas, itens com grande relevância como esses podem tornar impossível de se ficar abaixo do limite.

Resposta 02: As CPUs apresentadas têm como base tabelas de preços oficiais e, por se tratar de valores de referência, podem apresentar insumos de bases distintas.

Pergunta 03: Os itens acima também exemplificam uma outra questão: Muitos dos insumos, por se tratar de uma obra no centro de São Paulo e, portanto, estar sujeita a restrições de circulação de caminhões, necessitarão ser entregues em período noturno e não observamos nenhum adicional com essa consideração. As composições noturnas somente acrescentam adicional na Mão de Obra, porém entendemos que os materiais também devem conter esse acréscimo em função do seu local de entrega. Gostaríamos de solicitar uma análise sobre essa questão.

Resposta 03: Os preços unitários são referenciais e válidos para qualquer localidade do município de São Paulo.

Pergunta 04: Sobre também o exemplo de composição abordado no item 2, acima, gostaríamos de saber como seremos remunerados quanto ao transporte dos agregados para os itens de base SINAPI, uma vez que todos são considerados RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE. Solicitamos, portanto, esclarecimento sobre essa questão.

Resposta 04: Para os itens mencionados, o custo relativo ao transporte dos agregados está diluído na CPU.

Pergunta 05: Na CPU THI-004 - GRELHA DE FERRO FUNDIDO 60 CM X 60 CM observamos que o insumo INS CDHU - 0.05.000.067543 - GRELHA EM FERRO FUNDIDO COM REQUADRO DE 30 X 100 CM - 20 KG/M apresenta como unidade UN (unitário), porém com 0,30 como coeficiente. Entendemos que como a CPU está já com sua unidade de medida como sendo UN (unitário), o correto para esse coeficiente deveria 1 (UMA) unidade por unidade, portanto, havendo um erro conceitual nessa composição. Está correto nosso entendimento? Caso a resposta seja afirmativa, solicitamos a análise e correção dessa composição.

Resposta 05: A CPU mencionada representa um valor referencial para o serviço, devendo a proponente compor o seu próprio preço unitário.

Pergunta 06: Na CPU THI-034 (N) - CURVA DE 90º DE PVC RÍGIDO - PBA COM 1 PONTA E 1 BOLSA, CLASSE 12, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA JUNTA (ANEL DE BORRACHA E LUBRIFICANTE) DIÂMETRO DE 100MM. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO observamos que o insumo INS. SIURB - 72402 - ANEL DE BORRACHA PARA TUBO DE PVC

ESGOTO PREDIAL - 50MM está com seu diâmetro (Ø 50 mm) em desconformidade com relação ao diâmetro do tubo (Ø 100 mm). Solicitamos, portanto, o ajuste dessa composição.

Resposta 06: A CPU mencionada representa um valor referencial para o serviço, devendo a proponente compor o seu próprio preço unitário.

Pergunta 07: Encontramos uma divergência entre a planilha e a CPU THI-062 - OLHAL PARA FIXAÇÃO DAS CATENÁRIAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Enquanto a CPU apresenta um custo de R\$ 85,80, a planilha referente a esse mesmo item apresenta R\$ 83,24. Gostaríamos de solicitar uma equalização desses dois documentos.

Resposta 07: Considerar o custo de R\$ 83,24, indicado na Planilha Orçamentária.

Pergunta 08: Analisando o item 347 - SPOBRAS - THI-168 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - 1 UNIDADE, observamos que este é item responsável para remunerar todos os custos indiretos para a realização dessa obra. Porém, encontramos questões relevantes sobre esse item, conforme a seguir:

09a.) Inicialmente verificamos que os profissionais constantes nessa composição REMUNERAM SOMENTE 11 MESES DE OBRA. Essa consideração pode ser obtida dividindo-se a quantidade total de horas da CPU por 176 horas (quantidade de horas mensais de profissionais mensalistas). Todos, com exceção dos auxiliares de topografia, apresentam 11 meses de duração quando o correto deveria ser 22 meses, conforme tabela no e-mail anexo.

Essa observação é ainda mais relevante pois trata-se de um item que SERÁ MEDIDO CONFORME AVANÇO DA OBRA, ou seja, será um item imutável e que será representado somente por seu preço global, não aberto a ser medido conforme a real necessidade de obra de cada profissional.09b: Ainda sobre o Critério de Medição desse item, segue abaixo a descrição do que ele remunera: Analisando a descrição acima, podemos observar que na CPU apresentada pelo órgão não apresenta profissionais que são necessários a execução da obra. Fica claro a ausência de:- Encarregados (é uma obra extensa e há a necessidade de profissionais dessa função);- Técnicos de Segurança;- Almoarifres;- Auxiliares de Escritório (administrativos e RH);- Equipes de Vigilância diurna e noturna;- Equipes de Limpeza;

- Equipamentos de informática;- Planos de Internet;- Veículos de passageiros;09c: Ainda, no Edital, no item 13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, subitem 13.2.2 deixa claro que as empresas serão desclassificadas se "Apresentarem valor global dos serviços superior ao orçamento da SPObras, indicado no preâmbulo deste Edital, bem como qualquer preço unitário superior aquele constante do orçamento referencial de SPObras.", portanto, não sendo possível acrescentar a esse item os profissionais necessários. Gostaríamos de solicitar, portanto, uma revisão deste item, uma vez que ele é de extrema importância ao orçamento e andamento da obra e está muito aquém do de fato necessário.

Resposta 08: Por se tratar de um orçamento referencial, elaborado pela Administração Pública, a Composição de Preço Unitário mencionada representa um valor referencial para remuneração da Administração Local da obra, devendo a proponente dimensionar em sua proposta os profissionais, serviços e equipamentos necessários.

Pergunta 09: Administração Local: Solicita-se a disponibilização da composição do Item ADMINISTRAÇÃO LOCAL para verificação, conferência e elaboração de proposta.

Resposta 09: A referida Composição de Preço Unitário (CPU) foi disponibilizada no material do Edital de Licitação.

Pergunta 10: Solicitamos o envio das cotações preços denominados "COT 001 a COT076", uma vez que não foram disponibilizadas para consultas. Referenciadas no anexo XII.

Resposta 10: Por se tratar de um orçamento referencial, as cotações realizadas pela SPOBRAS não são disponibilizadas, sendo assim, cada proponente deverá realizar a sua própria pesquisa de mercado.

Pergunta 11: Não identificamos no orçamento referencial o custo para vigilância da obra, para segurança do canteiro de obra e frentes de serviços avançadas. Tal item é extrema importância para o bom andamento e execução das obras. Acreditamos que este serviço seja de responsabilidade da SPObras. Solicitamos confirmar o nosso entendimento. Caso negativo, informar em qual item deverá ser custeado o serviço.

Resposta 11: O entendimento não está correto. A vigilância do canteiro é de responsabilidade da contratada e seu custo deverá ser considerado na Administração Local da obra.

Pergunta 12: O item 347-Administração local da obra do Orçamento Referencial a qual contém a composição de preços unitários, diz que deveremos ter: Engenheiro Civil/ Arquiteto Coordenador, Mestre de Obras, Engenheiro/ Arquiteto Pleno, Topógrafo, Auxiliar de Topografia, Técnico de Nível Médio e Técnico em Construção Civil Nível Superior, já no ANEXO\_A\_PLANO DE ATAQUE, Item 4.1 – Relação da Equipe Técnica Mínima sendo: Engenheiro Supervisor, Encarregado Geral, Médico do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Topógrafo, Auxiliar de Topografia, Auxiliar Técnico, Técnico de Segurança e Técnico de Meio-Ambiente, diante da diferença entre as duas relações, gostaríamos de saber, qual devemos considerar?

Resposta 12: Por se tratar de um orçamento referencial, elaborado pela Administração Pública, a Composição de Preço Unitário mencionada representa um valor referencial para remuneração da Administração Local da obra, devendo a proponente dimensionar em sua proposta os profissionais, serviços e equipamentos necessários.

Pergunta 13: Informamos que os projetos de Geologia e Geotecnica da concorrência de N°011/SPOBRAS/2022 estão corrompidos.

Resposta 13: O arquivo "Geologia e geotécnica", disponibilizado no Anexo D do TR foi disponibilizado novamente no site e-negócios para consulta e download, podendo ser acessado sob o evento "alteração", sem prejuízo quanto a formulação da proposta.

Pergunta 14: As listas de insumos e planilhas de composição de preços (CPUs), deverão ser somente apresentadas pela Licitante vencedora da licitação, conforme preconiza o Item 12.9 do Edital de Concorrência?

Resposta 14: Sim.

#### SÃO PAULO OBRAS – SPOBRAS

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE BRASIL

SÃO PAULO – SP

PROJETO DO CORREDOR DE TRÂNSITO RÁPIDO DE ÔNIBUS ARICANDUVA DE SÃO PAULO – BRT CORREDOR ARICANDUVA ACORDO DE EMPRÉSTIMO LOAN – 9081-BR DE 31/12/2021 TÍTULO DO SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE APOIO AO GERENCIAMENTO DO PROJETO CORREDOR BRT ARICANDUVA SÃO PAULO, PARCIALMENTE FINANCIADO PELO BANCO INTERNACIONAL DE RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – BIRD.

NÚMERO DE REFERÊNCIA: Manifestação de Interesse nº 001/2022

A Prefeitura de São Paulo assinou um Acordo de Empréstimo, LOAN – 9081-BR, junto ao Banco Internacional para a construção e desenvolvimento (BIRD), ou Banco Mundial, para a realização do PROJETO DO CORREDOR DE TRÂNSITO RÁPIDO DE ÔNIBUS ARICANDUVA DE SÃO PAULO e pretende aplicar parte dos recursos em Serviços de Consultoria, em conformidade com o Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento - Aquisições em Operações de Financiamento de Projetos de Investimento - Bens, Obras, Serviços Técnicos e Serviços de Consultoria, datado de julho de 2016 e revisado em agosto de 2018.

Os Serviços de Consultoria têm como objetivo a execução dos serviços técnicos profissionais especializados de apoio à Unidade de Gerenciamento do Projeto - UGP do Projeto Corredor BRT ARICANDUVA SÃO PAULO, parcialmente financiado pelo Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

O Projeto Corredor BRT Aricanduva, oriundo do Plano de Mobilidade Urbana da Prefeitura do Município de São Paulo, tem como objetivo melhorar a acessibilidade a empregos para os usuários de transporte público socialmente vulneráveis na área de influência dos cerca de 14 (quatorze) quilômetros do corredor Aricanduva e aumentar a eficiência operacional do sistema de ônibus da cidade de São Paulo, com a implantação de um Centro de Controle Operacional.

Atendendo às regras do BIRD, a UGP, criada na estrutura da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB através do Decreto Municipal nº 59.615 de 15 de julho de 2020, tem por objetivo principal executar, coordenar, administrar e supervisionar as atividades relativas ao Projeto, com as seguintes atribuições:

- 1)Coordenar as ações à viabilização das operações de captação de recursos junto ao organismo financeiro para a concretização do contrato de financiamento;
- 2)Coordenar a gestão do contrato de financiamento e as solicitações de liberação e repasse de recursos junto ao agente financeiro e a Prefeitura Municipal de São Paulo;
- 3)Coordenar os processos licitatórios e as contratações de fornecimento de bens, obras e serviços de consultorias do projeto financiado com recursos externos e internos;
- 4)Prestar apoio à gestão dos contratos de fornecimento de bens, obras e serviços financiados, informando o status atual e o acompanhamento do financiamento e contratações, alertando os gestores sobre os possíveis pontos críticos;
- 5)Coordenar as atividades das empresas de consultoria contratadas para gerenciamento do empreendimento financiado;
- 6)Coordenar e acompanhar as áreas envolvidas nas prestações de contas de andamento do empreendimento financiado junto às missões de supervisão do agente financiador;
- 7)Coordenar a supervisão das obras.

O Termo de Referência para execução dos serviços encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no site: <http://e-negocios/cidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – no link relativo ao instrumento de seleção – Manifestação de Interesse – SPObras n.º 001/2022, bem como no site: [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/obras/sp\\_obras/](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/obras/sp_obras/).

A São Paulo Obras – SPObras na qualidade de Cooperador Técnico à frente dos processos licitatórios do Acordo e Empréstimo, através da Comissão Especial de Licitação, convida empresas de Consultoria elegíveis para manifestarem seu interesse em participar do processo de seleção para realizar os serviços.

As empresas Consultoras interessadas devem apresentar informações (portfólios, lista de contratos executados com objetos semelhantes, incluindo nome, e-mail e telefone de contato do gestor técnico de seus contratos e outros documentos similares) que demonstrem possuir as qualificações necessárias e relevante experiência para prestar os serviços.

As experiências necessárias e relevantes para serem consideradas para a lista curta são: ter trabalhado com gerenciamento de projetos semelhantes à implantação de infraestrutura viária, preferencialmente com recursos dos Bancos Multilaterais de Desenvolvimento, demonstrando cabalmente que: (i) conhecem do escopo deste gerenciamento; (ii) demonstram terem executado contrato semelhante ou estarem com execução em andamento e (iii) que possuam profissionais qualificados segundo o Termo de Referência. A análise levará em conta: (a) as características dos contratos apresentados, para assegurar que atendam aos requisitos econômicos, técnicos, ambientais, sociais e de segurança de trânsito equivalentes; (b) análise dos aspectos institucionais e financeiros destes contratos, sendo preferencialmente considerados aqueles que possuam financiamento internacional; (c) capacidade gerencial financeira de recursos oriundos de organismos financeiros; (d) capacidade de preparação das minutas de editais para licitação das obras e serviços; (e) capacidade de programação e gerenciamento dos recursos financeiros para os investimentos; e (f) capacidade de preparação de relatórios de gerenciamento e supervisão das obras dos Projetos.

As Empresas Consultoras interessadas devem se atentar aos parágrafos 3.14, 3.16 e 3.17, da Seção III. Governança, do Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento – Aquisições em Operações de Financiamento de Projetos de Investimento - Bens, Obras, Serviços Técnicos e Serviços de Consultoria, datado de julho de 2016 e revisado em agosto de 2018, estabelecendo a política do Banco Mundial sobre conflito de interesses.

As Empresas Consultoras podem associar-se a outras empresas na forma de um empreendimento conjunto ou subgerenciadora para aprimorar suas qualificações, mas devem indicar claramente se a associação está na forma de uma Joint Venture e/ou uma subgerenciadora.

Uma empresa de Consultoria será selecionada de acordo com o método Seleção pelo Menor Custo – SMC, estabelecido no Regulamento de Aquisições do Banco Mundial.

Dúvidas/esclarecimentos e mais informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico [licitacoes@spobras.sp.gov.br](mailto:licitacoes@spobras.sp.gov.br).

As Manifestações de Interesse deverão ser encaminhadas através do endereço eletrônico [licitacoes@spobras.sp.gov.br](mailto:licitacoes@spobras.sp.gov.br), no período de 19 de maio até o dia 20 de junho de 2022, tendo como Assunto "Manifestação de Interesse – SPObras n.º 001/2022"

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SÃO PAULO OBRAS – SPOBRAS

Maria Beatriz de Marco Millan Oliveira– Presidente da Comissão Especial de Licitação

Endereço: Rua XV de Novembro, 165 – 7º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01013-909

Telefone: +55 11 3113-1571

[licitacoes@spobras.sp.gov.br](mailto:licitacoes@spobras.sp.gov.br)

<http://e-negocios/cidadesp.prefeitura.sp.gov.br>

Presidente da Comissão Especial de Licitação

#### CONCORRÊNCIA N°011/SPOBRAS/2022 –

##### PROCESSO SEI Nº 7910.2021/0001245-6

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO URBANA E REFORMA DAS CALÇADAS E CALÇADÕES DO CENTRO VELHO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - LOTE 1 E LOTE 2.

#### COMUNICADO

A SPObras comunica que para cumprimento ao item subitem 6.4 do Edital a garantia da proposta deve ser feita a favor da São Paulo Obras – SPObras, CNPJ: 11.958.828/0